DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 23 de março de 2018 | Ano II | Edição nº 57 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Avenida Champagnat, 333
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Outros atos

PROCESSO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo urbano de ônibus no Município de Brodowski.

Trata-se de recurso ofertado por DGR Transporte e Turismo Ltda. ME, alegando em síntese que:

a) Sua proposta fora desclassificada;

b) Que a proposta da licitante Maria Lúcia Ferreira Transportes ME é inexeqüível;

c) Que o atestado de capacidade da Maria Lúcia Ferreira Transportes ME está eivado de nulidade;

d) Que o certame deve ser declarado nulo pois as propostas de Maria Lúcia Ferreira Transportes e Otail Ferreira Pessoa ME são inexeqüíveis eis que inferiores a 70% da média dos preços apresentados;

Ao final requer seja declarada vencedora no certame, ante a desclassificação dos dois primeiros.

As alegações não procedem.

Por primeiro temos que a interposição na origem é inepta.

À fls. 189, primeira página do recurso, temos que interpõe recurso administrativo contra decisão que desclassificou a proposta da recorrente.

A proposta não foi desclassificada.

Conforme consta da página 186 – ata da sessão pública – a recorrente foi classificada em terceiro lugar para fase de lances, porém declinou, sem efetuar lances.

Aduz ser a proposta inexeqüível, eis que o valor apurado de R$ 2,85 o Km rodado é inferior à 70% da média das propostas dos licitantes, segundo fls. 193 (1).

Não procede.

Os valores ofertados pelos licitantes classificados foram de:

a) R$ 2,85 – licitante Maria Lucia Ferreira Transportes - ME –

b) R$ 2,95 – licitante Otail Pessoa – ME;

c) R$ 4,50 – licitante ora recorrente.

A média dos três seria de R$ 3,43.

Setenta por cento dessa média seria R$ 2,40. A proposta vencedora foi de R$ 2,85.

O preço dado pela municipalidade, a título de referência, é apenas parâmetro, não se configurando proposta inexeqüível aquela que seja inferior a 70% dessa.

A empresa recorrida, por sua vez, em suas contrarrazões diz ser exeqüível o preço, bem como mediante declaração, afirmou que tem frota própria, quitada, não dependendo de mão de obra cara, tem estrutura de mecânica e reposição de peças a baixo custo, que proporcionariam a execução do objeto tal e qual a proposta ofertada.

Ainda, a recorrida declarou a responsabilidade pela absorção de eventuais aumentos nos custos previsíveis pelo tempo do contrato

Ora, a recorrida assume claramente que o preço é exeqüível. Não só exeqüível como assumiu responsabilidade pelo não aditamento de custos na vigência do contrato.

Temos, assim, que o município, com o certame, está atingindo uma proposta mais vantajosa.

Qualquer desatendimento contratual poderá ensejar as severas sanções, acaso venha ocorrer.

Não é causa, portanto, de desclassificação da proposta da recorrida.

Melhor sorte não resta em relação ao atestado de capacidade.

Diz o edital, no item, 1.4 – da qualificação técnica – que “a licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensado esta certidão nos casos de já terem fornecido para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

a administração pública municipal de Brodowski. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem prestando, ou prestou serviços compatíveis com o objeto do presente certame."

O edital, não impugnado a tempo e modo, não se refere a quantitativo.

A empresa apresentou um atestado – fls. 182 – fornecido por empresa privada, do ramo, atestando que a recorrida lhe prestou serviços de transporte de 1.200 km entre os dias 15 a 20 de janeiro de 2018.

Assim, atendeu-se as disposições editalícias vinculativas.

Pelo exposto e pelo mais que dos autos consta, os pregoeiros e a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Brodowski, julgam improcedente o recurso administrativo interposto por DGR Transporte e Turismo Ltda. ME e via de conseqüência válida a proposta financeira apurada no processo de licitação n. 0001/2018, pregão n. 0001/2018 apresentada por Maria Lúcia Ferreira Transportes ME no valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o quilômetro rodado, sendo à mesma adjudicado e homologado o objeto do certame. Brodowski, 22 de março de 2018. Carmem Lucia Olah – Pregoeira. Marcio Honorato – Pregoeiro. Paula Cristina Magni - Comissão de Licitações. Luiza Helena Borges - Comissão de Licitações. Ellen Fernanda Barbato - Comissão de Licitações.

Vistos. Etc.

Mantenho a respeitável decisão dos Pregoeiros e Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brodowski referente Processo nº. 001/2018 – Pregão nº. 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo urbano de ônibus no município de Brodowski, e via de consequencia adjudica-se à licitante MARIA LUCIA FERREIRA TRANSPORTES – ME o objeto licitado pelo valor de R$ 2,85 o km rodado e preço global de R$ 200.640,00 e homologa-se o certame, para os devidos fins. Brodowski, 22 de março de 2018. Jose Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI-SP, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 10/04/2018 às 09h00 na Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 22 de março de 2018. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.